



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 13/79

CA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ (PR), DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE:

LEI Nº 13/79

ARTIGO 1º - O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ABATIÁ (PR), FICA A PARTIR DESTA DATA COM A SEGUINTE DELIMITAÇÃO:

"TENDO COMO PONTO INICIAL O MARCO 1, DAÍ EM LINHA RETA E SECA ATÉ O MARCO Nº 2; DESTE EM LINHA RETA E SECA ATÉ O MARCO Nº 3, PARTINDO DESTE EM LINHA RETA E SECA ATÉ O MARCO Nº 4 E DESTE TAMBÉM EM LINHA RETA ATÉ O MARCO Nº 1, PONTO INICIAL DESTA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO;"

ARTIGO 2º - FICA CONSIDERADO COMO PONTO DE REFERÊNCIA DOS MARCOS 1, 2, 3 E 4 UMA DISTÂNCIA DE 1.200 (HUM MIL E DUZENTOS) METROS LINEARES DO CENTRO DA PRAÇA D. PEDRO I ATÉ OS REFERIDOS MARCOS;

ARTIGO 3º - FICA CONSIDERADO COMO PERÍMETRO URBANO A ÁREA COMPREENDIDA NUMA EXTENSÃO DE 2.890.000 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA MIL) METROS QUADRADOS OU 2,89 (DOIS, VIRGULA OITENTA E NOVE) QUILOMETROS QUADRADOS;

ARTIGO 4º - CONSTITUI A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO A ÁREA NÃO COMPREENDIDA NO PERÍMETRO URBANO CONSTANTE DESTA LEI;

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABATIÁ (PR), AOS 20 DE SETEMBRO DE 1979

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 1ª discussão

Abatiá, em 20/09/79

*[Assinatura]*  
Presidente

*[Assinatura]*  
1º Secretário

*[Assinatura]*  
VICTOR JOAQUIM DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Assinatura]*  
REINALDO SIMÕES  
SECRETARIO DA PREFEITURA

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 2ª discussão

Abatiá, em 21/09/79

*[Assinatura]*  
Presidente

*[Assinatura]*  
1º Secretário

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 3ª discussão

Abatiá, em 21/09/79

*[Assinatura]*  
Presidente

*[Assinatura]*  
1º Secretário